



**Regulamento para a Designação  
do Provedor do Estudante  
do  
Instituto Politécnico de Viseu**

Considerando o disposto no art.º 25.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (RJIES) que prevê a existência da figura do Provedor do Estudante nas instituições de Ensino Superior, bem como o art.º 48.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu (IPV) publicados em D.R, 2.ª série, de 27 de Março de 2009, é aprovado, por deliberação do Conselho Geral do IPV de 27 de fevereiro de 2012, o seguinte regulamento:

**1.º**

O presente regulamento tem como objetivo fixar os termos e procedimentos a observar na designação do Provedor do Estudante do IPV, de acordo com o disposto no art.º 48.º dos Estatutos do Instituto.

**2.º**

O Provedor do Estudante desenvolve a sua ação em articulação com as associações de estudantes e com os órgãos e serviços do Instituto e das suas unidades orgânicas, designadamente, com os conselhos pedagógicos.

**3.º**

**1-** O Provedor do Estudante é um professor designado pelo Conselho Geral de entre três professores de carreira do IPV propostos pela Associação Académica do Instituto Politécnico de Viseu.

**2 –** O mandato tem a duração de dois anos e caduca quando o Provedor perde a qualidade de professor do Instituto, sendo que o mesmo professor não pode ser designado mais que quatro vezes consecutivas.

**3** – O Provedor do Estudante fica dispensado da atividade docente, sendo o exercício do cargo incompatível com o exercício de funções em qualquer órgão do Instituto ou escolas.

#### **4.º**

**1-** O processo de designação do Provedor inicia-se com a publicitação, na página da internet e nos locais habituais do Instituto e escolas, do edital de abertura do procedimento, anexo ao presente regulamento (Anexo I)

**2** – No prazo fixado no edital referido no número anterior, os professores de carreira do IPV interessados entregam no Secretariado da Presidência do Instituto, dirigida ao Presidente da Direção da Associação Académica do IPV, declaração na qual manifestam a sua disponibilidade de candidatura, de acordo com o modelo em anexo (Anexo II).

**3** – O Secretariado da Presidência faz juntar à manifestação de disponibilidade, declaração dos serviços competentes do Instituto da qual conste a natureza do vínculo, bem como o tempo de serviço na carreira e na categoria dos docentes candidatos e remete-a à Direção da Associação Académica do IPV.

**4** – A Direção da Associação Académica do IPV procede à apreciação e escolha das candidaturas apresentadas, elabora proposta fundamentada com a indicação de três professores de carreira para o cargo do Provedor do Estudante e remete-a à Presidente do Conselho Geral.

**5** – No caso de o número de candidatos ser inferior a três, a Direção da Associação Académica remete à Presidente do Conselho Geral todas as candidaturas apresentadas (exceto se, de forma fundamentada, rejeitar alguma delas).

**6** – A Direção da Associação Académica informa os serviços da Presidência dos candidatos que não preencham os requisitos e/ou que não tenham sido escolhidos para que aqueles serviços procedam às respetivas notificações.

**7** - Na ausência de qualquer candidatura, dá-se início a novo processo de designação, devendo, para o efeito, ser aprovado novo edital pelo Presidente do IPV.

**8** – A Presidente do Conselho Geral agenda a designação do Provedor do Estudante para a reunião seguinte à receção da proposta apresentada pela Direção da Associação Académica.

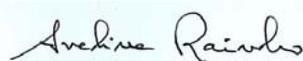
**9** – O Conselho Geral procede à votação, por voto secreto, dos professores propostos, sendo designado o que obtiver a maioria dos votos dos membros presentes.

**5.º**

Os casos omissos no presente regulamento são resolvidos por despacho da Presidente do Conselho Geral.

Viseu, 27 de fevereiro de 2012

A Presidente do Conselho Geral

A handwritten signature in black ink, reading "Avelina Rainho". The signature is written in a cursive style and is positioned above a horizontal line.

---

(Prof. Doutora Maria Avelina Rainho)

**Designação do Provedor do Estudante do IPV**  
**Declaração de Manifestação de Disponibilidade**

Anexo II

**Exmo.(a) Senhor(a)**  
**Presidente da Direção da**  
**Associação**  
**Académica do Instituto Politécnico**  
**de Viseu**

F \_\_\_\_\_ (1), professor \_\_\_\_\_ (2) com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado com o IPV, a exercer funções em regime de tempo integral/exclusividade (3) na Escola Superior de \_\_\_\_\_ (4) deste Instituto, vem, nos termos do Regulamento para Designação do Provedor do Estudante aprovado em Conselho Geral, manifestar a sua disponibilidade para ocupar aquele cargo previsto no art.º 25.º do RJIES e no art.º 48.º dos Estatutos do IPV.

Para tanto, requer que seja solicitado aos serviços competentes do IPV declaração da qual conste a natureza do vínculo bem como o tempo de serviço na carreira e categoria que detém.

PD

Viseu, de \_\_\_\_\_ de 2012

- 
- (1) – Nome  
(2) – Categoria  
(3) – Retirar o que não interessa  
(4) – Nome da Escola